

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Inexigibilidade em tela tem por finalidade viabilizar a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em assessoria e consultoria em gestão pública e representação judicial no Município de Santa Filomena/PE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos.

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsão contida art. 74, inciso III. "c" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação acima especificada.

Considerando, a notória especialização da empresa e a singularidade dos serviços especificados no Termo de Inexigibilidade, chegou-se à conclusão de que a empresa **"BEVILÁQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA"** reúne os requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade.

Considerando, que os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme orçamento em anexo a este processo, comprova-se assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço no valor dos serviços.

Justifica-se tal Inexigibilidade de licitação, uma vez que a Lei 14.133/2021, prevê que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Santa Filomena (PE), 20 de março de 2025.

Ana Paula Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RELAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	a) Patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em todas instâncias e graus de jurisdição, com exceção daqueles da área fiscal, incluindo a elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesa; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querela nulitatis; mandados de segurança; habeas data; ações civis públicas; ações por ato de improbidade administrativa; ações populares; ações de inconstitucionalidade de lei municipal; além de realização de audiências, bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do Município, inclusive com o acompanhamento presencial dos processos em trâmite nas respectivas sedes dos Tribunais; b) Patrocínio dos interesses do Município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, pedidos de rescisão, bem como todos os atos processuais adequados nos processos de relevante complexidade em trâmite nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco, inclusive Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; c) Apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração de órgãos de	12	MÊS	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

	fiscalização da esfera estadual e federal; d) Orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica, salvo no que toca à área de licitações e contratos; e) Assessoramento consultivo jurídico à Procuradoria do Município, incluindo o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela procuradoria municipal ou que tramitem em outros Estados da União, mediante: 1) assessoramento jurídico à Administração Municipal com orientação e acompanhamento das ações inerentes ao Controle Interno com emissão de parecer e elaboração de minutas de atos administrativos; 2) assessoramento jurídico ao Município na interpretação e aplicação das Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei n. 4.320/1964, com a emissão de parecer, se necessário; 3) exame e atuação em processos judiciais estratégicos que tratem de direito administrativo ou financeiro-orçamentário em que o Município seja parte, para orientação de procedimento e execução do mesmo; 4) confecção de pareceres envolvendo a interpretação da legislação municipal, bem como projetos de lei relacionados à área administrativa; 5) elaboração de pareceres jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos; 6) orientação e assessoramento da administração municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração,				
--	--	--	--	--	--

	recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão, aposentadoria e demais demandas dos servidores públicos municipais; 7) suporte ao órgão da Procuradoria do Município com Auditoria nos processos administrativos/judiciais e ainda análise da legalidade do procedimento administrativo anterior à homologação pela autoridade superior competente; e 8) patrocínio dos interesses do município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal e demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, em demandas de maior complexidade.				
--	---	--	--	--	--